



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017 - SRP

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, Crea-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2017 - SRP**, tipificada como **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS**, processo protocolizado sob nº 2017.000001337-0.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS----- 24/11/2017 – 8h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ----- 11/12/2017 – 10h

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO DE CADA GRUPO

O Crea-RS NÃO RECEBERÁ E NÃO RESPONDERÁ QUALQUER SOLICITAÇÃO VERBAL

1. OBJETO:

- 1.1. Este processo visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS**, conforme especificações contidas no termo de referência, ANEXO I, deste edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no artigo 8º, §3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2010 e que manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 2.1.1. Que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital;
 - 2.1.2. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
 - 2.1.3. Que elaboraram a proposta de forma independente, nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 02/2009;
 - 2.1.4. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 2.1.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, para se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, deverão assinalar tal condição em campo próprio do sistema.
- 2.2. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.7 deste edital;
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º, Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2;
- 2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Crea-RS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante no sistema eletrônico. A licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico.
 - 2.4.1. O Crea-RS não se responsabilizará por eventual desconexão no sistema eletrônico.
- 2.5. Fica vedada a participação na presente licitação:
 - 2.5.1. De funcionários do Crea-RS;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

- 2.5.2.** De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Conselheiro(s) e servidor(es) do Crea-RS;
- 2.5.3.** De empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Crea-RS, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III, Lei nº 8.666/1993);
- 2.5.4.** De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV, Lei nº 8.666/1993);
- 2.5.5.** De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º, Lei nº 10.520/2002);
- 2.5.6.** De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.7.** De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.5.8.** De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata ou sob concurso de credores;
- 2.5.9.** De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.5.10.** Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão eletrônico.
- 2.6.** Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital deste pregão aquele que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública apresentando seus motivos para o pedido de impugnação.
- 3.1.1.** Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;
- 3.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem **3.1**, receberá tratamento de mera informação.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico indicado no subitem **3.1.1**.
- 3.2.1.** A pregoeira e a equipe de apoio receberão, examinarão e decidirão os pedidos de impugnação e consultas ao edital, apoiados pela assessoria jurídica e pelo setor responsável pela solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para *download* aos interessados no sistema eletrônico e na página do Crea-RS, por meio do endereço eletrônico www.crea-rs.org.br na seção "licitações" junto a este edital.
- 3.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Núcleo Administrativo do Crea-RS, sito à Rua São Luís, nº 77, 7º andar, bairro Santana, 90620-170, Porto Alegre/RS.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico Comprasnet – SICAF, por meio do *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.** O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste edital.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. PROPOSTA

5.1. A partir da publicação deste edital no sistema eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do *website* na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão eletrônica, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da sessão eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste edital.

5.1.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2. Deverá constar da proposta o **VALOR UNITÁRIO DE CADA GRUPO/ITEM** em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.

5.2.1. Não será admitida no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste pregão.

5.4. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira.

5.9. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.10. A apresentação da proposta por parte da licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao edital e seus anexos.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

- 5.11. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no edital.
- 5.12. As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.14. A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente edital importará na desclassificação automática da licitante.
- 5.15. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a pregoeira e sua equipe de apoio a erro de julgamento.

6. SESSÃO ELETRÔNICA

- 6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o sistema, a pregoeira abrirá a sessão pública *online* no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. As licitantes deverão participar da sessão pública no sistema eletrônico, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (*chat*), em campo próprio do sistema eletrônico, e conforme as regras deste.
- 6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Após a abertura da sessão, a pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.
- 7.2. A proposta que não atender às especificações do edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 7.2.1. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação, por uma mesma licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital.
- 7.4.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5. A licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

8. ETAPA DE LANCES:

- 8.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira e que participarão da fase de lances.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 8.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA GRUPO/ITEM**.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.3.1. Os lances enviados pela mesma licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico nos termos da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03/2011;
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.5. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 8.6. No transcurso da sessão eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 8.7. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

8.9. No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame sem prejuízo dos lances e atos realizados;

8.9.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão eletrônica do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br;

8.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará o prazo para início do tempo de iminência;

8.11. Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

9. MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes, que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.1**, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

9.2.1. No caso de a licitante melhor classificada ser COOPERATIVA, deverá ser apresentada declaração contida no ANEXO II deste edital (Modelo de Gestão Operacional de Cooperativa).

9.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.4. Para usufruir do direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

9.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **9.1**, o sistema eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.6. Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens **9.1** e **9.5**, o sistema de forma automática convocará as licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no subitem **9.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

9.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, prevalecerá a classificação inicial.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a pregoeira poderá negociar pelo sistema eletrônico, via *chat*, com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira verificará a aceitabilidade da melhor proposta ofertada ao Crea-RS quanto à compatibilidade com o(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(ens) e com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do edital.

11.1.1. Os preços deverão ter como referência o valor máximo admitido para esta contratação, conforme subitem 27.8 deste edital.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

11.2. Deverá constar na proposta, declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pedidos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.2.1. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.4.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

11.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.5. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital.

11.6. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias a pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este edital.

11.7. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, os valores propostos, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

11.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a pregoeira solicitará ao licitante o envio imediato, por meio eletrônico, de documentação comprobatória, conforme o benefício aplicado.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

11.10. Não serão aceitas propostas com valores unitários, totais e/ou globais superiores aos máximos admitidos pelo Crea-RS ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.11. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.12. Se houverem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.13. Será desclassificada a proposta da licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira.

11.14. Após a aceitação do lance e da proposta mais vantajosa para o Crea-RS, a pregoeira verificará a habilitação da licitante nos termos deste edital.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. A pregoeira consultará o sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos art. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 28/2010.

12.2. Também poderão ser consultados os *websites* oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf.

12.3. Caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no **prazo de 4 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Habilitação jurídica:

12.4.1.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

12.4.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.4.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem Sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4.1.7. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CND relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz.

12.4.2. Regularidade fiscal:

12.4.2.1. Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

12.4.2.2. Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;

12.4.2.3. Fazenda Estadual;

12.4.2.4. Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;

12.4.2.5. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.4.2.6. A microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.3. Regularidade trabalhista:

12.4.3.1. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, a partir de 04/01/2012, podendo ser obtida por meio do *website* <http://www.tst.gov.br/certidao>;

12.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.4.1. Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

12.4.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.4.1.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.4.4.1.4. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), ou superior, do valor global do item por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º, Lei nº 8.666/1993;

12.4.4.1.5. Para empresas constituídas em período inferior a 1 (um) ano, a comprovação de qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio do balanço de abertura desde que devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial competente;

12.4.4.1.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, Decreto 8.538/2015);

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Comprovação, por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacitação técnica, expedidos por pessoas de direito público ou privado, demonstrando que tenha prestado serviços compatíveis com os licitados.

12.6. Documentação para todas as licitantes (cadastradas ou não no SicaF):

12.6.1. Declaração de negativa de parentesco, conforme modelo do ANEXO III do edital;

12.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação.

12.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuação da mesma.

12.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SicaF e no Portal da Transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

12.12. A PREGOEIRA PODERÁ SOLICITAR QUALQUER DOCUMENTO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRAMENTO DO LICITANTE DO SICAF.

12.13. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta assinada pelo representante legal, deverão ser anexados no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo de até **4 (quatro) horas**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

13.1.1. Posteriormente, deverão ser remetidos a proposta e os documentos em originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do CONTRATANTE desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.1.1.1. A proposta e os documentos originais, ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para o Núcleo Administrativo do Crea-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170, no prazo estabelecido no subitem 13.1.1;

13.1.2. Serão inabilitadas as licitantes que não observarem o prazo previsto no subitem 13.1;



14. RECURSO:

- 14.1.** Declarada a vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão, ou decisões, pretende recorrer e seu(s) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 14.2.** Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.
- 14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Núcleo Administrativo do Crea-RS, sito à Rua São Luís, nº 77, 7º andar, bairro Santana, CEP 90620-170, Porto Alegre/RS.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- 15.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada automaticamente pelo sistema ata circunstanciada com o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 15.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação do resultado desta licitação.
- 15.3.1.** A homologação deste pregão compete ao Presidente do Crea-RS.
- 15.4.** O objeto deste pregão será adjudicado por item para a(s) licitante(s) vencedora(s).
- 15.5.** No momento da homologação, a autoridade competente fará uso da ferramenta de formação do cadastro de reserva. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.
- 15.5.1.** O sistema verificará a existência de licitantes aptos ao cadastro de reserva. Se não houverem licitantes aptos, o sistema mostrará uma mensagem de alerta para a autoridade competente para deixar registrado que não haverá formação de cadastro de reserva devido à falta de fornecedores aptos.
- 15.5.2.** Havendo fornecedores aptos, conforme informação do sistema, a autoridade competente informará a data/hora do fim do cadastro, resguardado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.5.3.** O sistema enviará uma mensagem de correio eletrônico a todos os fornecedores aptos para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência, exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) item(ens).
- 15.5.4.** Os fornecedores interessados registrarão dentro do prazo fornecido o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 15.5.5.** A autoridade competente realizará a gestão do cadastro de reserva. Será gerada a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, a qual constituirá anexo da ata de registro de preços.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado desta licitação, será celebrada ata de registro de preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura conforme minuta de ata de registro de preços, ANEXO VII, do edital.
- 16.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva em cada item.
- 16.1.2.** Será incluída na respectiva ata, na forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva com o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro terá por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 16.1.2.1.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

16.1.2.2. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, nas mesmas condições consignadas neste edital, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas e como condição para tanto.

16.1.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.1.4. Poderá ser acrescentada à ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

16.1.5. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Após a homologação do processo, o Crea-RS convocará formalmente o fornecedor mais bem classificado em cada item para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.

16.2.1. O prazo estipulado no subitem **16.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pelo Crea-RS.

16.3. O Crea-RS poderá, quando o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas por este edital, convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem o prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. A recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a ata de registro de preços dentro dos prazos e condições estabelecidas por este edital caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e sujeita o fornecedor, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta apresentada nesta licitação.

16.5. O Crea-RS realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

16.6. Para a assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

16.6.1. A ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

16.6.2. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do Crea-RS;

16.6.2.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

16.6.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada, também, por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente.

17. CONTRATAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. A contratação com os fornecedores registrados e a solicitação de fornecimento serão formalizadas pelo Crea-RS por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra/fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, Lei nº 8.666/1993.

17.1.1. A existência de preços registrados não obriga o Crea-RS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.1.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

17.2. No caso de contrato que advir do registro de preços objeto da presente licitação, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto nº 5.450/2005 bem como, no que couber, observará no todo, ou em parte, as regras insculpidas no presente edital e na minuta da ata de registro de preços, ANEXO VII do edital.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

17.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato, ou outro instrumento hábil a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

17.2.2. O instrumento de contratação decorrente do sistema de registro de preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital e da respectiva ata de registro de preços, bem como todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação.

17.4. O Crea-RS convocará formalmente o(s) fornecedor(es) registrado(s) para assinar/receber o contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.

17.4.1. O prazo estipulado no subitem **17.4.** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-RS.

17.5. Na assinatura/recebimento do contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência da ata de registro de preços e da contratação dela decorrente.

17.6. O Crea-RS poderá, quando o fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no subitem **17.5** ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas por este edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar/receber o contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

17.7. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar/receber o contrato/ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no subitem **17.5**, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o fornecedor registrado, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na ata de registro de preços.

17.8. Para a assinatura/recebimento do contrato/ou outro instrumento hábil, o fornecedor registrado deverá adotar os procedimentos elencados no subitem **17.5** deste edital.

17.9. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um representante do Crea-RS, especialmente designado, na forma do art. 67, Lei nº 8.666/1993.

17.10. Os contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do sistema de registro de preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, Lei nº 8.666/1993.

17.11. O contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

17.12. Nos casos de rescisão do contrato/ou de outro instrumento hábil previsto no art. 78, I a VIII e XVIII, Lei nº 8.666/1993, sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de multa, nos termos deste edital.

17.13. A vigência dos contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do sistema de registro de preços, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observado o disposto no art. 57, Lei nº 8.666/1993.

17.14. As obrigações das partes durante a vigência da ata de registro de preços e da contratação dela resultante obedecerão ao disposto na minuta da ata de registro de preços, ANEXO VII, e no termo de referência, ANEXO I, ora anexados.

18. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/1993.

18.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

- 18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 18.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.5.** O fornecedor terá seu registro na ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 18.5.1.** A pedido, quando, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto nº 7.892/2013:
- 18.5.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 18.5.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 18.5.2.** Pelo Crea-RS, unilateralmente, quando:
- 18.5.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.5.2.2.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 18.5.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado;
- 18.5.2.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 18.5.2.5.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da ata de registro de preços;
- 18.5.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:

- 19.1.** O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS.
- 19.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda o seguinte:
- 19.2.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no portal de compras do Governo Federal;
- 19.2.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 19.2.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 19.2.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 19.2.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 19.2.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 19.2.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 19.2.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.2.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 19.2.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 19.2.11.** Controlar as adesões à ata de registro de preços, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

19.2.12. Fica estabelecido que as adesões sejam concedidas até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ultrapassar a 100 % (cem por cento) por órgão não participante.

19.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.3.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.4. O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e na Instrução Normativa-MARE nº 08/1998 e a Instrução Normativa-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do sistema de registro de preços, devendo ainda:

19.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4.4. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

19.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. OBRIGAÇÕES DO CREA-RS

20.1. Constituem obrigações do Crea-RS:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital;

20.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

20.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

20.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.1.7. Recusar os bens/serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

20.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

20.3. Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;

20.4. Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

21.1. Fornecer o objeto do termo de referência de acordo com o que se encontra descrito neste edital;

21.2. A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.3. Substituir, sem custo para o CONTRATANTE, os itens licitados que forem apresentados em desacordo com as especificações.

21.4. Respeitar os prazos acordados com o Crea-RS.

21.5. Cumprir todas as obrigações constantes na ata de registro de preços, no instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.5.1. A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Crea-RS, não poderá onerar o objeto da contratação, tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Crea-RS.

21.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

21.7. Obedecer ao empregado do Crea-RS responsável pela fiscalização do contrato, no poder de exigir a substituição, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços;

21.8. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) item(ens) e/ou a prestação dos serviços nas condições pactuadas.

21.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

21.10. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme parágrafo 2º, II, do mesmo diploma legal.

21.12. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o objeto licitado.

21.13. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente edital;

21.15. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto;

21.16. Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de pregão eletrônico 37/2017.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do Crea-RS, acompanhada de documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

dias, após ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, na conta mencionada na proposta de preço.

22.2. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP. Também incidem sobre os pagamentos as retenções de INSS conforme IN RFB 971/2009 e ISS conforme Lei Complementar 116/2003.

22.3. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

22.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012, ANEXO IV deste edital.

22.5. Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio das dotações orçamentárias 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016.

23. PENALIDADES

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadram nos dispositivos seguintes:

23.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

23.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

23.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Crea-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

23.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao Crea-RS e/ou rescisão;

23.3. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho/Termo de contrato, não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, podendo o Crea-RS, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa MPOG/SLTI 2/2008, observado o que segue:

24.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

24.1.2. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA e seu(s) preposto(s), ou obter do Crea-RS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

24.1.3. Competirá ao fiscal do contrato solicitar à CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

24.1.4. Competirá ao fiscal do contrato encaminhar para a CONTRATADA, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do objeto e encaminhar à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

24.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

24.1.6. Em concordando com os itens entregues/serviços prestados, o fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior pagamento.

25. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

25.1. A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

25.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

25.1.2. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

25.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

25.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

25.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

26.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.1.3. "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

26.1.5. "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.2. É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3. A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

27.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. O critério de julgamento das propostas será o de **VALOR UNITÁRIO DE CADA GRUPO/ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS**, conforme descrito no termo de referência, ANEXO I do edital.

27.8. O fornecimento do objeto deste edital tem como valores máximos admitidos para propostas os seguintes valores abaixo, obtidos em pesquisas junto ao mercado:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA		VALOR UNITÁRIO (R\$)
			Crea-RS	Órgãos participantes	
1	1	MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA COM ACOPLAMENTO PARA CABO COM ROSCA 340 g - Composição: 85% algodão, no mínimo, cor branca	100	400	16,78
	2	MOP PÓ, suporte metálico, 60cm com cabo de 1,50m	5	15	69,95
	3	REFIL MOP PÓ para suporte metálico, 60 cm, mínimo 85% algodão branco	30	40	37,20
	4	BALDE PLÁSTICO DE 5 LITROS – com alça de metal	20	120	4,73
	5	Conjunto balde espremedor	5	15	113,86
	6	VASSOURA DE NYLON – Cepo plástico 26 cm, cerdas de nylon com cabo de 1,20m x 22mm	60	560	5,73
	7	ESCOVA DE CHÃO MANUAL	20	120	4,43
	8	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	40	240	5,96
	9	PÁ COLETORA PLÁSTICA SEM TAMPA MEDINDO 79 x 19 x 31 cm. cor preta com cabo de aproximadamente 1 m e com rosca	12	212	26,36
	10	VASSOURA FEITICEIRA - Escovas com cerdas em nylon, depósito para a acomodação de resíduos. Com cabo.	50	350	105,00
	11	ESPONJA DUPLA FACE – Tam. 110mmx75mmx20mm. (Composição: Espuma de Poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo)	200	6400	0,83
	12	VASSOURA ESCOVÃO	10	110	14,42
	13	VASSOURA TIPO GARI	3	303	23,93
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					429,18
2	14	SACO P/ LIXO DE 20 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	105	9,57
	15	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	105	13,21
	16	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	205	36,88
	17	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	250	18,67
	18	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	150	250	45,60
	19	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	150	200	78,80
	20	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR AMARELA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	5	55	86,75
	21	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	150	53,38
	22	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	120	170	53,38



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
 Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
 Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
 www.Crea-RS.org.br

	23	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	120	150	19,19
	24	SACO P/ LIXO DE 20 LITROS – COR MARROM – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	130	11,97
	56	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERDE – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	10	40	65,45
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					492,85
3	25	REFIL APARELHO ODORIZADOR - TUBO DE 250 ml/160g - Características do Produto: Não conter CFC; Composição: Butano, propano, Álcool, C-13-16 e Isoparafina; Fragrância: Baunilha	120	130	27,63
	26	TELA ODORIZADORA P/ MICTÓRIOS - COR AZUL – ACOMPANHA LUVAS DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO	120	1320	7,02
	27	APARELHO ODORIZADOR AMBIENTES C/ SENSOR - Capacidade para refil de 250 ml; Funcionamento Com pilhas alcalinas com acionamento em tempo médio de 15 minutos e por meio de sensor; Material: Plástico. Dimensões Aproximadas (mm) – L x C x A: 80 x 120 x 195.	50	60	43,97
	28	PEDRA SANITÁRIA COM HASTE	600	3500	1,26
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					79,88
4	29	SACO ALVEJADO LISO BRANCO REF. 1081 – Tam.: 60 x 80cm - 100% algodão	200	5200	5,58
	30	SACO ALVEJADO XADREZ ESCURO- Tam.: 60 x 80cm – 100% algodão	200	3200	5,72
	31	PANO DE FLANELA AMARELO – Tam.: 30 x 40cm	300	3000	1,75
	32	PANO MULTIUSO TNT – BOBINA DE 300 METROS – COMPOSIÇÃO 50% MICROFIBRA; 50% POLIÉSTER – PICOTADA A CADA 50 CENTÍMETROS – 35 A 40 GRAMAS – 100% BIODEGRADÁVEL	5	55	150,85
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					163,90
5	33	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE ALTA QUALIDADE – CAIXA C/ 8 ROLOS DE 500m x 10 cm - Papel Higiênico de alta qualidade, Branco, Neutro, Absorvente, Fardos c/ 08 rolos de 500mx10cm cada; Composição 100% fibras Celulósicas virgens; Porosidade (S/300ml): 1,42; Gramatura: 19,0 g/m ² ; Alvura (%PV): 90,50; Tração L (gf/15mm): 1360; Tração T (gf/15mm): 900; Tração L (gf/15mm) úmida: 110; Fibra curta Branqueada; Proveniente de aparas selecionadas de ótima qualidade	400	920	92,40
	34	PAPEL TOALHA BRANCO - FOLHA SIMPLES – CAIXA C/ 6 BOBINAS DE: 20cmx200m -Características do Produto-Composição: 100% fibras celulósicas; Gramatura 28-30 g/m ² ; Resistência L (KN/m): 0,45 ou ++; Resistência T (KN/m): 0,25 ou +; Resistência úmida: 6 a 7%; Alvura: Mínimo de 90,0%; Alongamento: Mínimo de 15%; Tração Longitudinal: Mínimo de 2200 gf/mm; Tração Transversal: Mínimo de 900 gf/mm; Matéria Prima: 100% Aparas selecionadas de ótima qualidade	1000	1250	70,50
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					162,90
6	35	CABO E SUPORTE PARA COLOCAR FIBRA ABRASIVA 10X26 cm	10	20	41,13
	36	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA LEVE 10X26 cm	300	350	4,83
	37	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA GERAL 10X26 cm	300	350	4,92
	38	SUPORTE MANUAL PARA FIBRA 10X26 cm	10	60	28,00
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					78,88
7	39	LUSTRA-MOVEIS - Composição: silicone, solventes alifáticos, espessantes, emulsificantes, conservantes, coadjuvantes, fragrância e água.	300	1600	2,47
	40	ÓLEO DE PEROBA 200 ml - Composição: óleo vegetal, óleo mineral, solvente mineral, solvente vegetal, e aromatizante.	150	750	5,57
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					8,04
8	41	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ml com formulação biodegradável, neutro - Composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, essência e veículo. Embalagem em polietileno com tampa PUSH POOL.	300	4300	2,03
	42	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ml, limpador cremoso com micro partículas COMPOSIÇÃO: Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, fragrância e água, tensoativos biodegradáveis.	300	1100	4,40
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO					6,43
9	46	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM – CONTEÚDO 1 LITRO	800	1900	7,43



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

47	Álcool gel 70-sache com 800 ml	300	900	12,18
TOTAL UNITÁRIO DO GRUPO				19,61
43	LIMPADOR AMONIACO - Composição Química: Veículo: trietanolamina, Linera Alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Conservante, Tensoativo não Aniônico, hidróxido de Amônio e Corante; Ph: 10,5 a 12,0; Viscosidade (Copo Ford. Nº 4): ND - Bombona de 05(Cinco) Litros.	400	450	33,14
44	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA VASOS E SANITÁRIOS: removedor de manchas com ação germicida.	300	400	10,52
45	DESINFETANTE PERFUMADO - Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, dispersante, perfume, Solubilizante, tensoativo e água. Fragrâncias: bambu, floral, lavanda, herbal.	400	1100	10,21
48	ALVEJANTE LÍQUIDO: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	900	4400	2,03
49	Limpador e polidor de metais - Litro	10	110	40,71
50	PULVERIZADOR 500 ml.	10	30	11,83
51	REFIL P/ SABONETEIRA DOSADORA DE 800 ml em BAG (MATERIAL FLEXÍVEL).	800	1700	8,79
52	REFIL PLÁSTICO PARA EMBALAR GUARDA CHUVA. CAIXA com 1000 unidades.	30	40	182,67
53	DESENTUPIDOR LÍQUIDO desincrustante alcalino PARA VASOS SANITÁRIOS E PIAS 1000ml - Composição: hidróxido de sódio.	100	250	16,99
54	LIMPA VIDRO 500ml com pulverizador com gatilho - Composição: Lauril éter sulfato, coadjuvante, corante e água.	200	1900	8,64
55	DESENTUPIDOR TIPO BOMBA - Em PVC - Tipo bomba de sucção - Bocal / ventosa em borracha com diâmetro de 180mm - Comprimento total 500 mm - Diâmetro do corpo: 3".	10	20	56,83

27.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

27.10. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

27.10.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

27.10.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

27.10.2. O contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

28. ANEXOS:

28.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DE COOPERATIVA;

28.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;

28.1.4. ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

28.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO;

28.1.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

28.1.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Porto Alegre, novembro de 2017.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA
1	1	MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA COM ACOPLAMENTO PARA CABO COM ROSCA 340 g - Composição: 85% algodão, no mínimo, cor branca	Unidade	100
	2	MOP PÓ, suporte metálico, 60cm com cabo de 1,50m	Unidade	5
	3	REFIL MOP PÓ para suporte metálico, 60 cm, mínimo 85% algodão branco	Unidade	30
	4	BALDE PLÁSTICO DE 5 LITROS – com alça de metal	Unidade	20
	5	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR	Unidade	5
	6	VASSOURA DE NYLON – Cepo plástico 26 cm, cerdas de nylon com cabo de 1,20m x 22mm	Unidade	60
	7	ESCOVA DE CHÃO MANUAL	Unidade	20
	8	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	Unidade	40
	9	PÁ COLETORA PLÁSTICA SEM TAMPA MEDINDO 79 x 19 x 31 cm. cor preta com cabo de aproximadamente 1 m e com rosca	Unidade	12
	10	VASSOURA FEITICEIRA - Escovas com cerdas em nylon, depósito para a acomodação de resíduos. Com cabo.	Unidade	50
	11	ESPONJA DUPLA FACE – Tam. 110mmx75mmx20mm. (Composição: Espuma de Poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo)	Unidade	200
	12	VASSOURA ESCOVÃO	Unidade	10
	13	VASSOURA TIPO GARI	Unidade	3
2	14	SACO P/ LIXO DE 20 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	5
	15	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	5
	16	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	5
	17	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	100
	18	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	150
	19	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	Fardo	150
	20	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR AMARELA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	Fardo	5
	21	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	100
	22	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	120
	23	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	120
	24	SACO P/ LIXO DE 20 LITROS – COR MARROM – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	100
	56	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERDE – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	Fardo	10
	3	25	REFIL APARELHO ODORIZADOR - TUBO DE 250 ml/160g - Características do Produto: Não conter CFC; Composição: Butano, propano, Álcool, C-13-16 e Isoparafina; Fragrância: Baunilha	Unidade
26		TELA ODORIZADORA P/ MICTÓRIOS - COR AZUL – ACOMPANHA LUVA DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO	Unidade	120
27		APARELHO ODORIZADOR AMBIENTES C/ SENSOR - Capacidade para refil de 250 ml; Funcionamento Com pilhas alcalinas com acionamento em tempo médio de 15 minutos e por meio de sensor; Material: Plástico. Dimensões Aproximadas (mm) – L x C x A: 80 x 120 x 195.	Unidade	50
28		PEDRA SANITÁRIA COM HASTE	Unidade	600
4	29	SACO ALVEJADO LISO BRANCO REF. 1081 – Tam.: 60 x 80cm - 100% algodão	Unidade	200
	30	SACO ALVEJADO XADREZ ESCURO- Tam.: 60 x 80cm – 100% algodão	Unidade	200
	31	PANO DE FLANELA AMARELO – Tam.: 30 x 40cm	Unidade	300
	32	PANO MULTIUSO TNT – BOBINA DE 300 METROS – COMPOSIÇÃO 50% MICROFIBRA; 50% POLIÉSTER – PICOTADA A CADA 50 CENTÍMETROS – 35 A 40 GRAMAS – 100% BIODEGRADÁVEL	Bobina	5
5	33	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE ALTA QUALIDADE – CAIXA C/ 8 ROLOS DE 500m x 10 cm - Papel Higiênico de alta qualidade, Branco, Neutro, Absorvente, Fardos c/ 08 rolos de 500mx10cm cada; Composição 100% fibras Celulósicas virgens; Porosidade (S/300ml): 1,42; Gramatura: 19,0 g/m ² ; Alvura (%PV): 90,50; Tração L (gf/15mm): 1360; Tração T (gf/15mm): 900; Tração L (gf/15mm) úmida: 110; Fibra curta Branqueada; Proveniente de aparas selecionadas de ótima qualidade	Caixa	400
	34	PAPEL TOALHA BRANCO - FOLHA SIMPLES – CAIXA C/ 6 BOBINAS DE: 20cmx200m - Características do Produto-Composição: 100% fibras celulósicas; Gramatura 28-30 g/m ² ; Resistência L (KN/m): 0,45 ou ++; Resistência T (KN/m): 0,25 ou +; Resistência úmida: 6 a 7%; Alvura: Mínimo de 90,0%; Alongamento: Mínimo de 15%; Tração Longitudinal: Mínimo de 2200 gf/mm; Tração Transversal: Mínimo de 900 gf/mm; Matéria Prima: 100% Aparas selecionadas de ótima qualidade	Caixa	1000
6	35	CABO E SUPORTE PARA COLOCAR FIBRA ABRASIVA 10X26 cm	Unidade	10
	36	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA LEVE 10X26 cm	Unidade	300
	37	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA GERAL 10X26 cm	Unidade	300
	38	SUPORTE MANUAL PARA FIBRA 10X26 cm	Unidade	10
7	39	LUSTRA-MOVEIS - Composição: silicone, solventes alifáticos, espessantes, emulsificantes, conservantes, coadjuvantes, fragrância e água.	Unidade	300
	40	ÓLEO DE PEROBA 200 ml - Composição: óleo vegetal, óleo mineral, solvente mineral, solvente	Tubo	150



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

		vegetal, e aromatizante.		
8	41	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ml com formulação biodegradável, neutro - Composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, essência e veículo. Embalagem em polietileno com tampa PUSH POOL.	Tubo	300
	42	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ml, limpador cremoso com micro partículas COMPOSIÇÃO: Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, fragrância e água, tensoativos biodegradáveis.	Tubo	300
9	46	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM – CONTEÚDO 1 LITRO	Litro	800
	47	ÁLCOOL GEL 70-sache com 800 ml	Unidade	300
	43	LIMPADOR AMONIACO - Composição Química: Veículo: trietanolamina, Linera Alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Conservante, Tensoativo não Aniônico, hidróxido de Amônio e Corante; Ph: 10,5 a 12,0; Viscosidade (Copo Ford. Nº 4): ND - Bombona de 05(Cinco) Litros.	Bombona	400
	44	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA VASOS E SANITÁRIOS: removedor de manchas com ação germicida.	Tubo	300
	45	DESINFETANTE PERFUMADO - Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, dispersante, perfume, Solubilizante, tensoativo e água. Fragrâncias: bambu, floral, lavanda, herbal.	Bombona	400
	48	ALVEJANTE LÍQUIDO: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Litro	900
	49	LIMPADOR E POLIDOR DE METAIS - Litro	Litro	10
	50	PULVERIZADOR 500 ml.	Unidade	10
	51	REFIL P/ SABONETEIRA DOSADORA DE 800 ml em BAG (MATERIAL FLEXÍVEL).	Unidade	800
	52	REFIL PLÁSTICO PARA EMBALAR GUARDA CHUVA. CAIXA com 1000 unidades.	Caixa	30
	53	DESENTUPIDOR LÍQUIDO desincrustante alcalino PARA VASOS SANITÁRIOS E PIAS 1000ml - Composição: hidróxido de sódio.	Litro	100
	54	LIMPA VIDRO 500ml com pulverizador com gatilho - Composição: Lauril éter sulfato, coadjuvante, corante e água.	Frasco	200
	55	DESENTUPIDOR TIPO BOMBA - Em PVC - Tipo bomba de sucção - Bocal / ventosa em borracha com diâmetro de 180mm - Comprimento total 500 mm - Diâmetro do corpo: 3".	Unidade	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os materiais fazem parte do estoque de nosso almoxarifado; que os materiais necessitam de reposição de estoque, face a necessidade de utilização no ano de 2017 e 2018; a importância que tem os materiais para uso na Sede deste Conselho; que os itens necessitam ser adquiridos mediante processo licitatório via ata de registro de preços; faz-se imprescindível a aquisição dos materiais de limpeza supracitados.

3. AMOSTRAS

3.1. O CREA/RS poderá solicitar o encaminhamento de amostras, para análise, dos produtos ofertados. A adjudicação do lote em favor do licitante de melhor proposta só ocorrerá após a comprovação de que os produtos ofertados cumprem as especificações contidas neste edital e que tiveram sua utilização aprovada.

3.1.1. O licitante convocado a apresentar as amostras terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o envio.

3.1.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à rua São Luís, nº 77, 7º andar Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS no horário das 9h15 às 17h45;

3.2. O licitante que injustificadamente, não enviar as amostras no prazo estipulado no item 3.1.1 será desclassificado, procedendo o chamamento pela pregoeira, do licitante subsequente.

3.3. A aprovação de que trata o item 3.1 será por meio da Declaração de Avaliação, ANEXO V deste edital, expedida por servidor do Núcleo de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos do CREA-RS.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias contados do recebimento da nota de empenho, pela empresa adjudicada.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pedidos devem ser entregues na Sede do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS, no Núcleo de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos. Caso necessário o CREA-RS poderá solicitar a entrega em outro endereço (previamente negociado com o fornecedor).



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Por ocasião do fornecimento dos materiais, a licitante contratada deverá colher assinatura do fiscal do contrato na nota fiscal contendo data, nome, cargo e assinatura do servidor do Crea-RS responsável pelo recebimento.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido após a avaliação do fiscal do contrato.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas para fornecimento dos materiais descritos no termo de referência deste edital tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

6.4. Se constatadas irregularidades na execução do objeto contratual o Crea-RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral, ou parcial, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.3. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

7.5. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.

7.6. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

7.8. Permitir ao empregado do CREA-RS responsável pela fiscalização do contrato o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços.

7.9. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CREA-RS:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Aplicar advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Recusar os serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;

8.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União e poderá ser descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.3. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

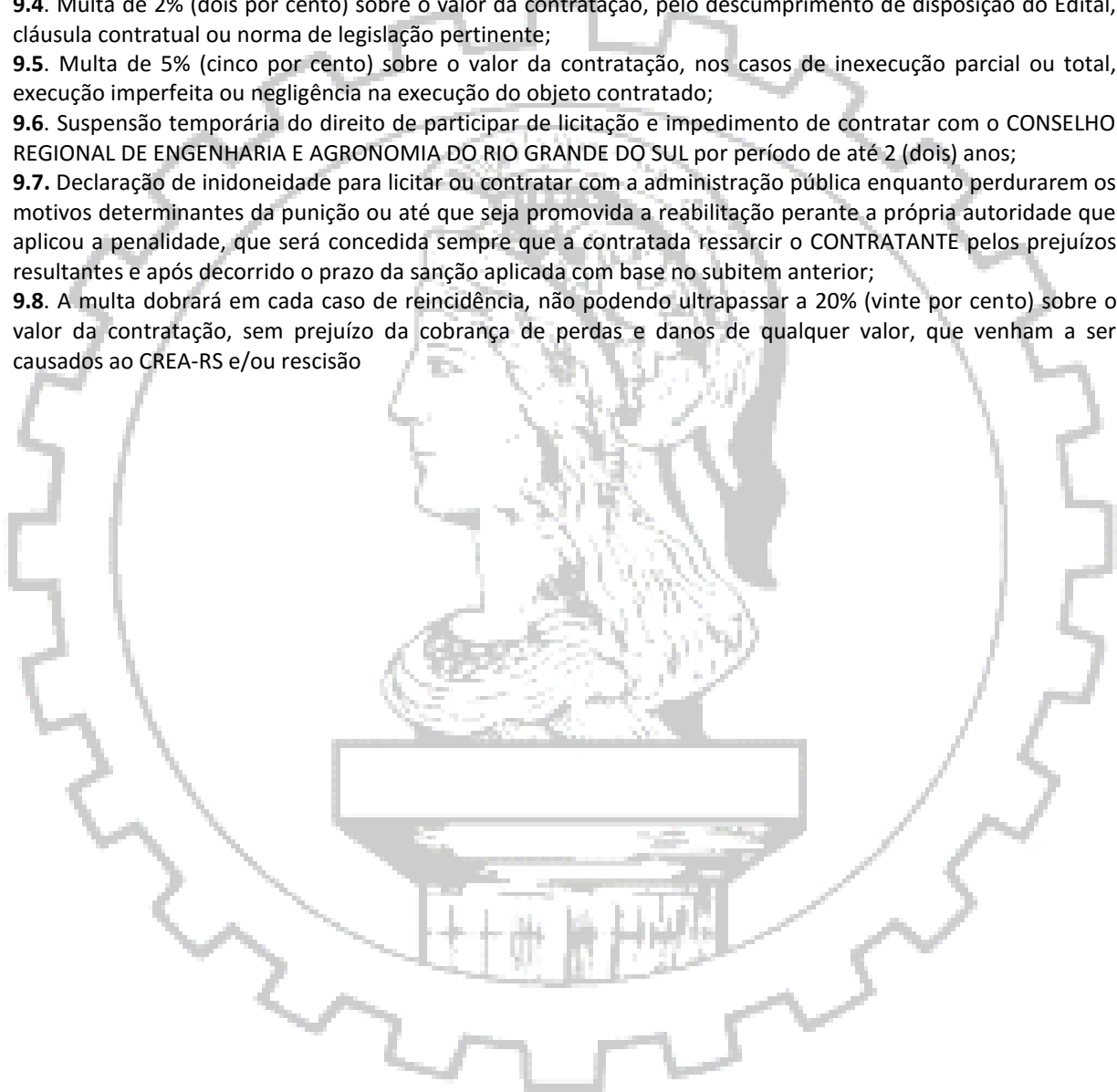
9.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

9.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DE COOPERATIVA

(EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017 - SRP

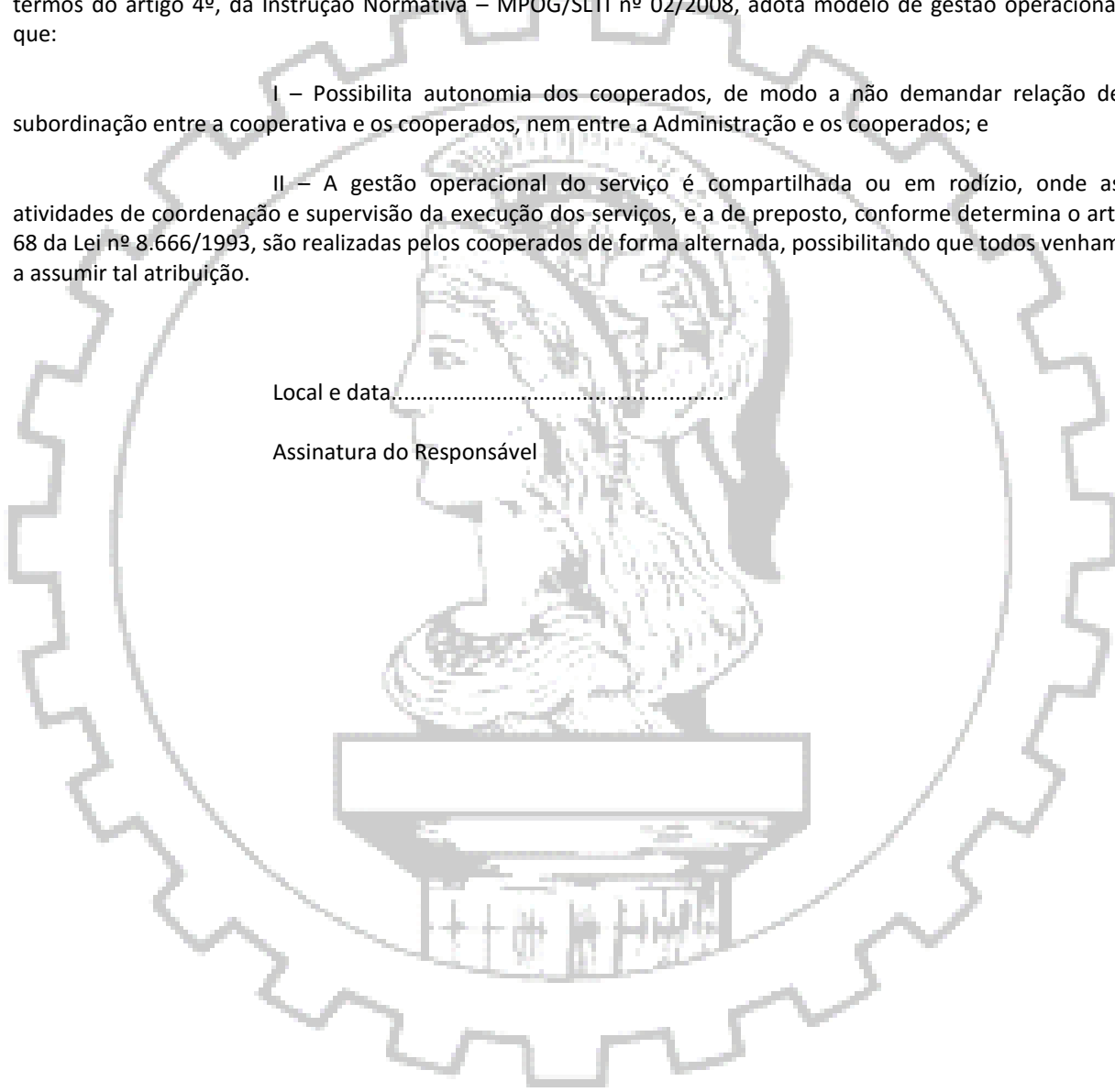
A (empresa licitante devidamente qualificada), declara, para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º, da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, adota modelo de gestão operacional que:

I – Possibilita autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II – A gestão operacional do serviço é compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, são realizadas pelos cooperados de forma alternada, possibilitando que todos venham a assumir tal atribuição.

Local e data.....

Assinatura do Responsável





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2017 - SRP

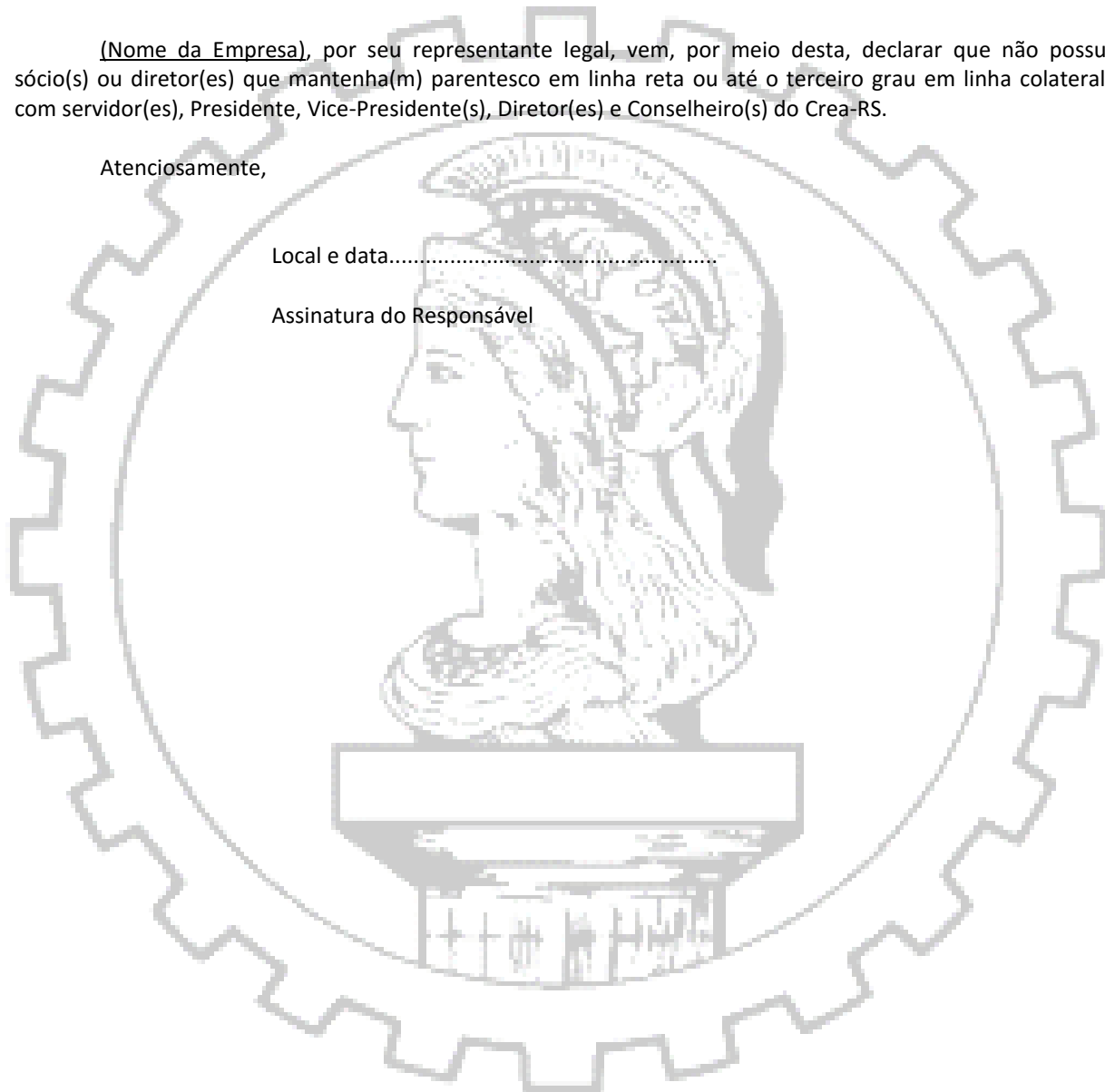
ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do Crea-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012, vide art. 3º)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com Sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Sr. Fornecedor: esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

(EMPRESA LICITANTE)

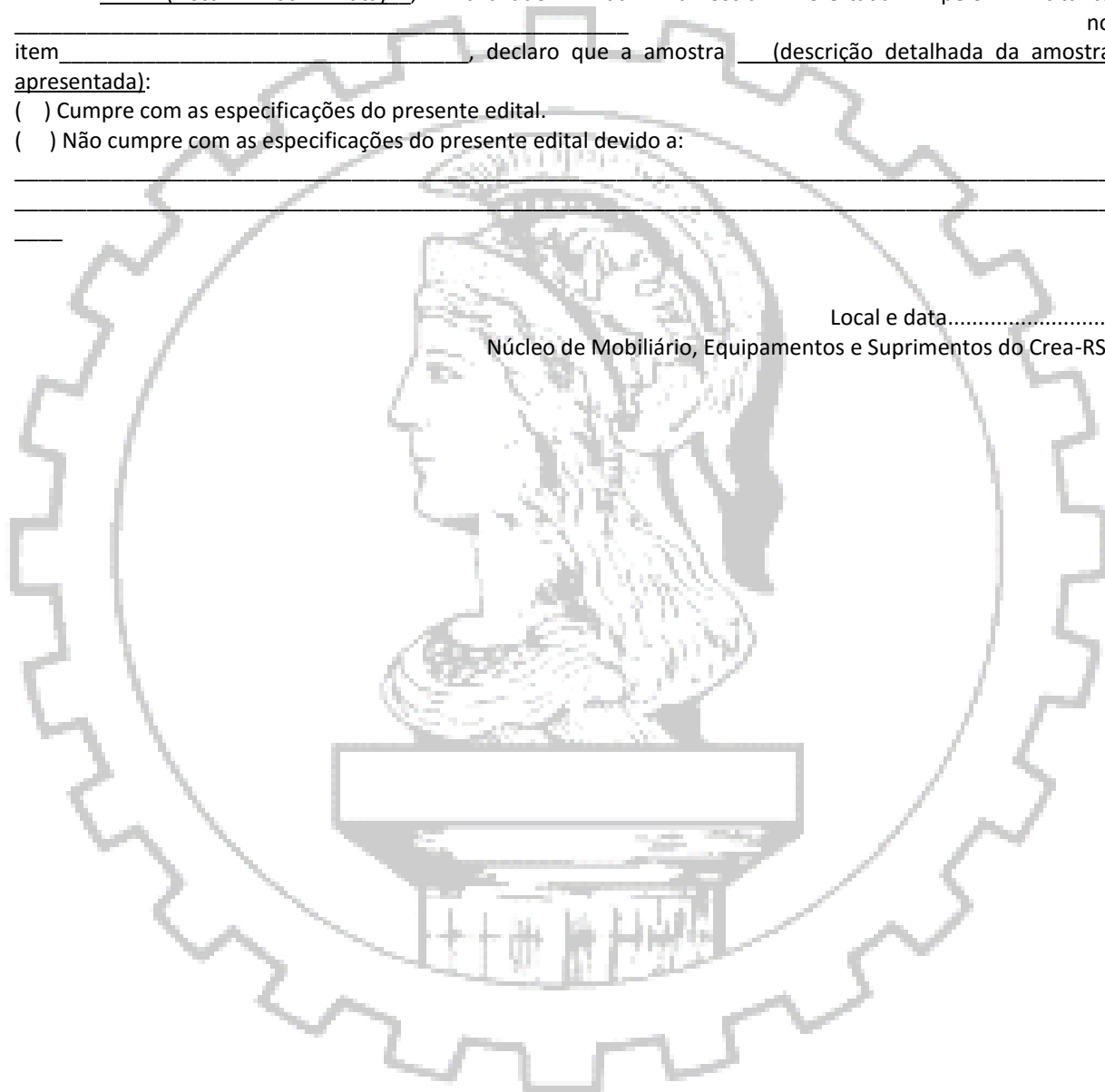
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2017 SRP

Assunto: Declaração de Avaliação

____ (Fiscal da ata) _____, avaliador da amostra ofertada pelo licitante no item _____, declaro que a amostra _____ (descrição detalhada da amostra apresentada):

- () Cumpre com as especificações do presente edital.
() Não cumpre com as especificações do presente edital devido a:

Local e data.....
Núcleo de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos do Crea-RS.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 37/2017 – SRP- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS.

Empresa/Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
Responsável legal:		
CPF nº:		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			Crea-RS	Órgãos participantes		
1	1	MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA COM ACOPLAMENTO PARA CABO COM ROSCA 340 g - Composição: 85% algodão, no mínimo, cor branca	100	400	Unidade	
	2	MOP PÓ, suporte metálico, 60cm com cabo de 1,50m	5	15	Unidade	
	3	REFIL MOP PÓ para suporte metálico, 60 cm, mínimo 85% algodão branco	30	40	Unidade	
	4	BALDE PLÁSTICO DE 5 LITROS – com alça de metal	20	120	Unidade	
	5	Conjunto balde espremedor	5	15	Unidade	
	6	VASSOURA DE NYLON – Cepo plástico 26 cm, cerdas de nylon com cabo de 1,20m x 22mm	60	560	Unidade	
	7	ESCOVA DE CHÃO MANUAL	20	120	Unidade	
	8	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	40	240	Unidade	
	9	PÁ COLETORA PLÁSTICA SEM TAMPA MEDINDO 79 x 19 x 31 cm. cor preta com cabo de aproximadamente 1 m e com rosca	12	212	Unidade	
	10	VASSOURA FEITICEIRA - Escovas com cerdas em nylon, depósito para a acomodação de resíduos. Com cabo.	50	350	Unidade	
	11	ESPONJA DUPLA FACE – Tam. 110mmx75mmx20mm. (Composição: Espuma de Poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo)	200	6400	Unidade	
	12	VASSOURA ESCOVÃO	10	110	Unidade	
	13	VASSOURA TIPO GARI	3	303	Unidade	
2	14	SACO P/ LIXO DE 20 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	105	Fardo	
	15	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	105	Fardo	
	16	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	205	Fardo	
	17	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	250	Fardo	
	18	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	150	250	Fardo	
	19	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	150	200	Fardo	
	20	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR AMARELA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	5	55	Fardo	
	21	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	150	Fardo	
	22	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	120	170	Fardo	
	23	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	120	150	Fardo	
	24	SACO P/ LIXO DE 20 LITROS – COR MARROM – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	130	Fardo	
	56	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERDE – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	10	40	Fardo	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
 Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
 Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
 www.Crea-RS.org.br

3	25	REFIL APARELHO ODORIZADOR - TUBO DE 250 ml/160g - Características do Produto: Não conter CFC; Composição: Butano, propano, Álcool, C-13-16 e Isoparafina; Fragrância: Baunilha	120	130	Unidade	
	26	TELA ODORIZADORA P/ MICTÓRIOS - COR AZUL - ACOMPANHA LUVAS DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO	120	1320	Unidade	
	27	APARELHO ODORIZADOR AMBIENTES C/ SENSOR - Capacidade para refil de 250 ml; Funcionamento Com pilhas alcalinas com acionamento em tempo médio de 15 minutos e por meio de sensor; Material: Plástico. Dimensões Aproximadas (mm) - L x C x A: 80 x 120 x 195.	50	60	Unidade	
	28	PEDRA SANITÁRIA COM HASTE	600	3500	Unidade	
4	29	SACO ALVEJADO LISO BRANCO REF. 1081 - Tam.: 60 x 80cm - 100% algodão	200	5200	Unidade	
	30	SACO ALVEJADO XADREZ ESCURO- Tam.: 60 x 80cm - 100% algodão	200	3200	Unidade	
	31	PANO DE FLANELA AMARELO - Tam.: 30 x 40cm	300	3000	Unidade	
	32	PANO MULTIUSO TNT - BOBINA DE 300 METROS - COMPOSIÇÃO 50% MICROFIBRA; 50% POLIÉSTER - PICOTADA A CADA 50 CENTÍMETROS - 35 A 40 GRAMAS - 100% BIODEGRADÁVEL	5	55	Bobina	
5	33	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE ALTA QUALIDADE - CAIXA C/ 8 ROLOS DE 500m x 10 cm - Papel Higiênico de alta qualidade, Branco, Neutro, Absorvente, Fardos c/ 08 rolos de 500mx10cm cada; Composição 100% fibras Celulósicas virgens; Porosidade (S/300ml): 1,42; Gramatura: 19,0 g/m ² ; Alvura (%PV): 90,50; Tração L (gf/15mm): 1360; Tração T (gf/15mm): 900; Tração L (gf/15mm) úmida: 110; Fibra curta Branqueada; Proveniente de aparas selecionadas de ótima qualidade	400	920	Caixa	
	34	PAPEL TOALHA BRANCO - FOLHA SIMPLES - CAIXA C/ 6 BOBINAS DE: 20cmx200m -Características do Produto-Composição: 100% fibras celulósicas; Gramatura 28-30 g/m ² ; Resistência L (KN/m): 0,45 ou ++; Resistência T (KN/m): 0,25 ou +; Resistência úmida: 6 a 7%; Alvura: Mínimo de 90,0%; Alongamento: Mínimo de 15%; Tração Longitudinal: Mínimo de 2200 gf/mm; Tração Transversal: Mínimo de 900 gf/mm; Matéria Prima: 100% Aparas selecionadas de ótima qualidade	1000	1250	Caixa	
6	35	CABO E SUPORTE PARA COLOCAR FIBRA ABRASIVA 10X26 cm	10	20	Unidade	
	36	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA LEVE 10X26 cm	300	350	Unidade	
	37	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA GERAL 10X26 cm	300	350	Unidade	
	38	SUPORTE MANUAL PARA FIBRA 10X26 cm	10	60	Unidade	
7	39	LUSTRA-MOVEIS - Composição: silicone, solventes alifáticos, espessantes, emulsificantes, conservantes, coadjuvantes, fragrância e água.	300	1600	Unidade	
	40	ÓLEO DE PEROBA 200 ml - Composição: óleo vegetal, óleo mineral, solvente mineral, solvente vegetal, e aromatizante.	150	750	Tubo	
8	41	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ml com formulação biodegradável, neutro - Composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, essência e veículo. Embalagem em polietileno com tampa PUSH POOL.	300	4300	Tubo	
	42	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ml, limpador cremoso com micro partículas COMPOSIÇÃO: Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, fragrância e água, tensoativos biodegradáveis.	300	1100	Tubo	
9	46	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM - CONTEÚDO 1 LITRO	800	1900	Litro	
	47	Álcool gel 70-sache com 800 ml	300	900	Unidade	
	43	LIMPADOR AMONÍACO - Composição Química: Veículo: trietanolamina, Linera Alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Conservante, Tensoativo não Aniônico, hidróxido de Amônio e Corante; Ph: 10,5 a 12,0; Viscosidade (Copo Ford. Nº 4): ND - Bombona de 05(Cinco) Litros.	400	450	Bombona	
	44	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA VASOS E SANITÁRIOS: removedor de manchas com ação germicida.	300	400	Tubo	
	45	DESINFETANTE PERFUMADO - Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, dispersante, perfume, Solubilizante, tensoativo e água. Fragrâncias: bambu, floral, lavanda, herbal.	400	1100	Bombona	
	48	ALVEJANTE LÍQUIDO: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor	900	4400		



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

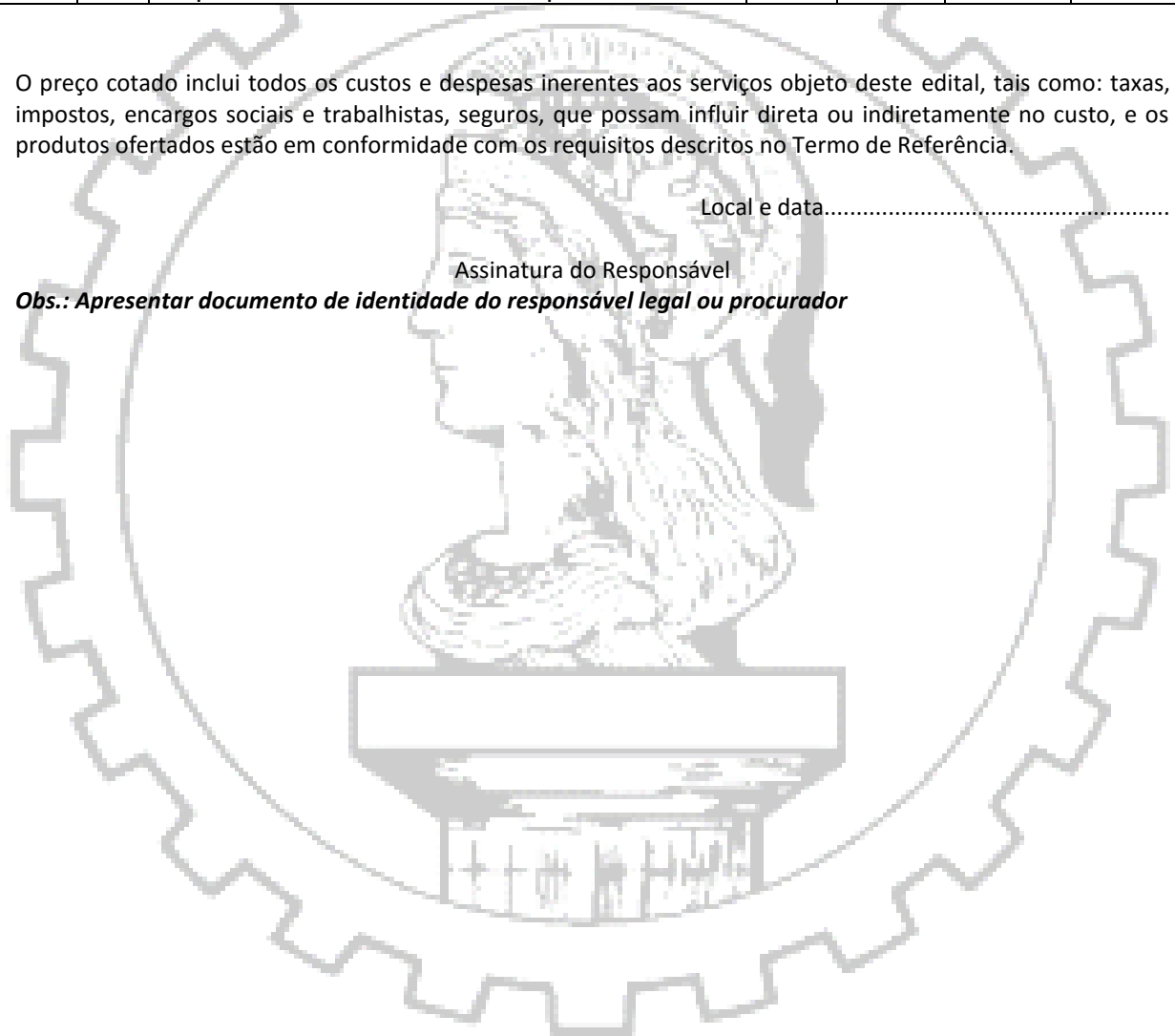
		cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			Litro	
	49	Limpador e polidor de metais - Litro	10	110	Litro	
	50	PULVERIZADOR 500 ml.	10	30	Unidade	
	51	REFIL P/ SABONETEIRA DOSADORA DE 800 ml em BAG (MATERIAL FLEXÍVEL).	800	1700	Unidade	
	52	REFIL PLÁSTICO PARA EMBALAR GUARDA CHUVA. CAIXA com 1000 unidades.	30	40	Caixa	
	53	DESENTUPIDOR LÍQUIDO desincrustante alcalino PARA VASOS SANITÁRIOS E PIAS 1000ml - Composição: hidróxido de sódio.	100	250	Litro	
	54	LIMPA VIDRO 500ml com pulverizador com gatilho - Composição: Lauril éter sulfato, coadjuvante, corante e água.	200	1900	Frasco	
	55	DESENTUPIDOR TIPO BOMBA - Em PVC - Tipo bomba de sucção - Bocal / ventosa em borracha com diâmetro de 180mm - Comprimento total 500 mm - Diâmetro do corpo: 3".	10	20	Unidade	

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste edital, tais como: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Obs.: Apresentar documento de identidade do responsável legal ou procurador





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – Crea-RS**, com Sede na Rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, neste ato representado por seu Presidente Interino, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 37/2017 - SRP, protocolo nº 2017.000001337-0, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas, inclusive dos Órgãos ou Entidades Participantes, neste instrumento, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DO CADASTRO RESERVA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM/GRUPO	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante, fone)		
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

2.2. Do Cadastro Reserva

2.2.1. Segue(m) fornecedor(es) que aderiu(ram) ao cadastro reserva para o(s) _____, conforme art. 11, II, do Decreto nº 7892/2013:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ

2.3. Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços, conforme segue:

ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS			
ITEM	UASG/ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	QUANTIDADE ESTIMADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

3.2. As quantidades constantes no anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

3.3. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da ata de Registros de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

3.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades constantes no edital.

3.5. O Crea-RS realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços ora registrados.

3.6. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, pela empresa adjudicada.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

4.2. Os pedidos devem ser entregues na Sede do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS, no Núcleo de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos. Caso necessário o CREA-RS poderá solicitar a entrega em outro endereço (previamente negociado com o fornecedor).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada de consumo, de que trata o item 2.1 desta ata, será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do Crea-RS, por intermédio de contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 6.1 acima.

5.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

5.4. No caso de contrato que advir do presente registro de preços, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n.º 5.450/2005, bem como, no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas no edital de Licitação respectivo, e seus anexos, e na presente ata de registro de preços.

5.5. Poderá ser acrescentada ao contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos desta ata.

5.6. O instrumento de contratação decorrente deste Sistema de registro de preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da presente ata de registro de preços.

5.7. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do respectivo edital, e seus anexos, e da presente ata de registro de preços, bem como todos os elementos apresentados pelo Fornecedor registrado que tenham servido de base para o julgamento da Licitação.

5.8. O Crea-RS convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

5.8.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-RS.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Crea-RS promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Crea-RS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-RS, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciados e órgão(s) participante(s).



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1. Por razão de interesse público; ou

6.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Crea-RS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e no termo de referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

7.3.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

7.3.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

7.3.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

7.4. O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2017.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com Sede e foro no Rio Grande do Sul, sito à Rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Interino Eng. Civil Paulo Teixeira Viana e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2017 - SRP**, sob o protocolo SEI nº 2017.000001337-0 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS**, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I do edital de pregão eletrônico nº 37/2017-SRP e na ata de registro de preços, que são parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1. O prazo para entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, pela empresa adjudicada.

2.2. Os pedidos devem ser entregues na Sede do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS, no Núcleo de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos. Caso necessário o CREA-RS poderá solicitar a entrega em outro endereço (previamente negociado com o fornecedor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores de acordo com a proposta vencedora do pregão eletrônico nº 37/2017 -SRP:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA COM ACOPLAMENTO PARA CABO COM ROSCA 340 g - Composição: 85% algodão, no mínimo, cor branca	100	Unidade	
	2	MOP PÓ, suporte metálico, 60cm com cabo de 1,50m	5	Unidade	
	3	REFIL MOP PÓ para suporte metálico, 60 cm, mínimo 85% algodão branco	30	Unidade	
	4	BALDE PLÁSTICO DE 5 LITROS – com alça de metal	20	Unidade	
	5	Conjunto balde espremedor	5	Unidade	
	6	VASSOURA DE NYLON – Cepo plástico 26 cm, cerdas de nylon com cabo de 1,20m x 22mm	60	Unidade	
	7	ESCOVA DE CHÃO MANUAL	20	Unidade	
	8	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	40	Unidade	
	9	PÁ COLETORA PLÁSTICA SEM TAMPAS MEDINDO 79 x 19 x 31 cm. cor preta com cabo de aproximadamente 1 m e com rosca	12	Unidade	
	10	VASSOURA FEITICEIRA - Escovas com cerdas em nylon, depósito para a acomodação de resíduos. Com cabo.	50	Unidade	
	11	ESPONJA DUPLA FACE – Tam. 110mmx75mmx20mm. (Composição: Espuma de Poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo)	200	Unidade	
	12	VASSOURA ESCOVÃO	10	Unidade	
	13	VASSOURA TIPO GARI	3	Unidade	
2	14	SACO P/ LIXO DE 20 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	Fardo	
	15	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	Fardo	
	16	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR PRETA – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	5	Fardo	
	17	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	Fardo	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
 Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
 Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
 www.Crea-RS.org.br

	18	SACO P/ LIXO DE 100 l – COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	150	Fardo	
	19	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	150	Fardo	
	20	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR AMARELA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 20 MICRAS	5	Fardo	
	21	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR VERMELHA – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	Fardo	
	22	SACO P/ LIXO DE 75 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	120	Fardo	
	23	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS – COR MARROM – FARDO C/ 100 UNIDADES – 10 MICRAS	120	Fardo	
	24	SACO P/ LIXO DE 20 LITROS – COR MARROM – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	100	Fardo	
	56	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS – COR VERDE – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRAS	10	Fardo	
3	25	REFIL APARELHO ODORIZADOR - TUBO DE 250 ml/160g - Características do Produto: Não conter CFC; Composição: Butano, propano, Álcool, C-13-16 e Isoparafina; Fragrância: Baunilha	120	Unidade	
	26	TELA ODORIZADORA P/ MICTÓRIOS - COR AZUL – ACOMPANHA LUVAS DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO	120	Unidade	
	27	APARELHO ODORIZADOR AMBIENTES C/ SENSOR - Capacidade para refil de 250 ml; Funcionamento Com pilhas alcalinas com acionamento em tempo médio de 15 minutos e por meio de sensor; Material: Plástico. Dimensões Aproximadas (mm) – L x C x A: 80 x 120 x 195.	50	Unidade	
	28	PEDRA SANITÁRIA COM HASTE	600	Unidade	
4	29	SACO ALVEJADO LISO BRANCO REF. 1081 – Tam.: 60 x 80cm - 100% algodão	200	Unidade	
	30	SACO ALVEJADO XADREZ ESCURO- Tam.: 60 x 80cm – 100% algodão	200	Unidade	
	31	PANO DE FLANELA AMARELO – Tam.: 30 x 40cm	300	Unidade	
	32	PANO MULTIUSO TNT – BOBINA DE 300 METROS – COMPOSIÇÃO 50% MICROFIBRA; 50% POLIÉSTER – PICOTADA A CADA 50 CENTÍMETROS – 35 A 40 GRAMAS – 100% BIODEGRADÁVEL	5	Bobina	
5	33	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE ALTA QUALIDADE – CAIXA C/ 8 ROLOS DE 500m x 10 cm - Papel Higiênico de alta qualidade, Branco, Neutro, Absorvente, Fardos c/ 08 rolos de 500mx10cm cada; Composição 100% fibras Celulósicas virgens; Porosidade (S/300ml): 1,42; Gramatura: 19,0 g/m ² ; Alvura (%PV): 90,50; Tração L (gf/15mm): 1360; Tração T (gf/15mm): 900; Tração L (gf/15mm) úmida: 110; Fibra curta Branqueada; Proveniente de aparas selecionadas de ótima qualidade	400	Caixa	
	34	PAPEL TOALHA BRANCO - FOLHA SIMPLES – CAIXA C/ 6 BOBINAS DE: 20cmx200m -Características do Produto-Composição: 100% fibras celulósicas; Gramatura 28-30 g/m ² ; Resistência L (KN/m): 0,45 ou ++; Resistência T (KN/m): 0,25 ou +; Resistência úmida: 6 a 7%; Alvura: Mínimo de 90,0%; Alongamento: Mínimo de 15%; Tração Longitudinal: Mínimo de 2200 gf/mm; Tração Transversal: Mínimo de 900 gf/mm; Matéria Prima: 100% Aparas selecionadas de ótima qualidade	1000	Caixa	
6	35	CABO E SUPORTE PARA COLOCAR FIBRA ABRASIVA 10X26 cm	10	Unidade	
	36	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA LEVE 10X26 cm	300	Unidade	
	37	REFIL DE FIBRA ABRASIVA LIMPEZA GERAL 10X26 cm	300	Unidade	
	38	SUPORTE MANUAL PARA FIBRA 10X26 cm	10	Unidade	
7	39	LUSTRA-MOVEIS - Composição: silicone, solventes alifáticos, espessantes, emulsificantes, conservantes, coadjuvantes, fragrância e água.	300	Unidade	
	40	ÓLEO DE PEROBA 200 ml - Composição: óleo vegetal, óleo mineral, solvente mineral, solvente vegetal, e aromatizante.	150	Tubo	
8	41	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ml com formulação biodegradável, neutro - Composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, essência e veículo. Embalagem em polietileno com tampa PUSH POOL.	300	Tubo	
	42	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ml, limpador cremoso com micro partículas COMPOSIÇÃO: Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, fragrância e água, tensoativos biodegradáveis.	300	Tubo	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

9	46	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM – CONTEÚDO 1 LITRO	800	Litro	
	47	Álcool gel 70-sache com 800 ml	300	Unidade	
	43	LIMPADOR AMONÍACO - Composição Química: Veículo: trietanolamina, Linera Alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Conservante, Tensoativo não Aniônico, hidróxido de Amônio e Corante; Ph: 10,5 a 12,0; Viscosidade (Copo Ford. Nº 4): ND - Bombona de 05(Cinco) Litros.	400	Bombona	
	44	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA VASOS E SANITÁRIOS: removedor de manchas com ação germicida.	300	tubo	
	45	DESINFETANTE PERFUMADO - Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, dispersante, perfume, Solubilizante, tensoativo e água. Fragrâncias: bambu, floral, lavanda, herbal.	400	Bombona	
	48	ALVEJANTE LÍQUIDO: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	900	Litro	
	49	Limpador e polidor de metais - Litro	10	Litro	
	50	PULVERIZADOR 500 ml.	10	Unidade	
	51	REFIL P/ SABONETEIRA DOSADORA DE 800 ml em BAG (MATERIAL FLEXÍVEL).	800	Unidade	
	52	REFIL PLÁSTICO PARA EMBALAR GUARDA CHUVA. CAIXA com 1000 unidades.	30	Caixa	
	53	DESENTUPIDOR LÍQUIDO desincrustante alcalino PARA VASOS SANITÁRIOS E PIAS 1000ml - Composição: hidróxido de sódio.	100	Litro	
	54	LIMPA VIDRO 500ml com pulverizador com gatilho - Composição: Lauril éter sulfato, coadjuvante, corante e água.	200	Frasco	
	55	DESENTUPIDOR TIPO BOMBA - Em PVC - Tipo bomba de sucção - Bocal / ventosa em borracha com diâmetro de 180mm - Comprimento total 500 mm - Diâmetro do corpo: 3".	10	Unidade	

3.2. Os preços aceitos pela CONTRATADA são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da CONTRATADA.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do Crea-RS, acompanhada de documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, na conta mencionada na proposta de preço.

3.4. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP. Também incidem sobre os pagamentos as retenções de INSS conforme IN RFB 971/2009 e ISS conforme Lei Complementar 116/2003.

3.5. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3.6. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012, ANEXO IV deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do Crea-RS:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 4.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.7.** Recusar os bens/serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;
- 4.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;
- 4.3.** Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;
- 4.4.** Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.4.1.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Crea-RS nem poderá onerar o objeto da contratação ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Crea-RS.

CLÁUSULA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer o objeto do termo de referência de acordo com o que se encontra descrito neste edital;
- 5.2.** A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.3.** Substituir, sem custo para o CONTRATANTE, os objetos licitados que forem apresentados em desacordo com as especificações.
- 5.4.** Respeitar os prazos acordados com o Crea-RS.
- 5.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.5.1.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Crea-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Crea-RS.
- 5.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 5.7.** Obedecer ao empregado do Crea-RS responsável pela fiscalização do contrato, no poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços;
- 5.8.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação dos serviços nas condições pactuadas.
- 5.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 5.10.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.
- 5.12.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o objeto licitado.
- 5.13.** Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.14.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente edital;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

5.15. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto;

5.16. Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de prego eletrônico 37/2017-SRP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

6.1. A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

6.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

6.1.2. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

6.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

6.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

6.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

7.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

7.1.3. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

7.1.5. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

7.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02/2008, observado o que segue:

8.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

8.1.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do Crea-RS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.1.2. Verificar a CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

8.1.1.3. Encaminhar ao fiscal do contrato, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o fiscal encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Será fiscal do presente contrato _____, matrícula Crea-RS nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

9.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Crea-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao Crea-RS e/ou rescisão;

9.3. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho/Termo de contrato, não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, podendo o Crea-RS, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.

10.2. Constituirá também, motivo de rescisão, os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57, II, da Lei federal 8.666/1993 e legislação pertinente.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.Crea-RS.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE

12.1. Sob critério do Crea-RS, em caso de renovação ao final do período contratual de 12 (doze) meses, os serviços prestados farão jus a serem reajustados para mais, ou para menos, pelo IGPM/FGV acumulado para o período contratado ou índice que o substitua, nos termos do art. 55, III, Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Entregues os itens e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, referentes a presente licitação, correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

15.1.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema eletrônico de Informação do Crea-RS;

15.1.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

15.1.2. O contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

15.2 O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2017.